

Assinatura do (a) candidato (a)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S HIPOSSUFICIENTES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 11.016/2020, conforme comprovante em anexo. Cidade, data.

Assinatura do (a) candidato (a)

Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Desembargador**, em 04/04/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5338611** e o código CRC **BEF28379**.

## 8.2. Edital Nº 129/2024 - PJPI/EJUD-PI/COOPEDEJUD

O Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino"- EJUD/TJPI, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC/TJPI:

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ - Conselho Nacional de Justiça Nº. 125/2010;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 32/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9/2018 ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das Audiências de Conciliação e de Mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJPI/CGJ Nº 1425/2021,

FAZ SABER que será realizada 01 (uma) Turma do **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, no primeiro semestre de 2024, que se regerá de acordo com as instruções constantes neste Edital.

### **DAS VAGAS**

Art. 1º. Serão ofertadas 32 (trinte e duas) vagas, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 5 (cinco) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e faltosos:

§1º As vagas serão preenchidas conforme a classificação por **critério de inscrições**, preferencialmente para servidores do TJPI, ficando do 1º (primeiro) ao 32º (trigésimo segundo) lugar para compor a turma.

§2º Será formado um Cadastro de Reserva de 05 (cinco) candidatos após as análises e aprovações das regras do Edital, quanto aos critérios de inscrições.

§3º No caso de não preenchimento de todas as vagas da turma, serão convocados os candidatos, na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, de modo a preencher as vagas remanescentes.

§4º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

### **DO PÚBLICO ALVO**

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de Mediação e Conciliação Judiciais, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial. E, seja portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos;

II - público externo: portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial.

### **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO**

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de Mediadores e Conciliador Judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos;

II - apresentar diploma de curso de ensino superior concluído há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ n. 125/2010;

III - estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, §1º, da Constituição Federal de 1988;

IV - comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V - possuir noções básicas de informática e digitação;

VI - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigido o cumprimento de, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no CEJUSC;

VII - prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 1(um) ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso;

VIII - obter, por escrito, anuência do superior hierárquico no ato da inscrição, para comparecer ao **Módulo Teórico** que corresponde a 40h/a, bem como cumprir o **Estágio Supervisionado que corresponde 60h/a**, ou seja, 06 (seis) Observações, 06 (seis) co-mediações e 06 (seis) Mediações, com o cumprimento, em média, de 5 (cinco) horas mensais, em unidade do CEJUSC (para o público interno e externo, neste caso, se atuar como servidor público);

IX - obter anuência do superior hierárquico, por escrito, no ato da inscrição, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso (para o público interno).

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <http://www.tjpi.jus.br/sysejud/> no período de **15/04/2024 a 29/04/2024 nos horários das 0:00h de 15/04/24 até às 23:59min de 29/04/2024**

I - no ato da inscrição, o candidato deverá preencher e inserir (**em formato PDF - arquivo único**) na plataforma de inscrições "Sysejud" toda a documentação abaixo, na **ordem elencada**:

a) Ficha de Inscrição (preenchimento legível, preferencialmente em computador)(ANEXO I);

b) Formulário de Avaliação Diagnóstica (ANEXO II);

c) Declaração de preenchimento de todos os requisitos para inscrição e participação do curso, conforme previsto neste Edital (ANEXO III);

- d) Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO IV);
  - e) Termo de Anuência do superior hierárquico, para o caso de público interno do TJPI( nesse caso para servidores e auxiliares da justiça) (ANEXO V);
  - f) Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados (ANEXO VI);
  - g) Cópia autenticada do RG/CPF;
  - i) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
  - j) Cópia autenticada do comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses atrás);
  - k) Cópia autenticada do Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;
  - l) Certidões de antecedentes criminais 1º grau (Justiças Estadual, Federal e Militar);
- II - a constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;
- III - a não apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrição;
- IV - todos os documentos devem ser apresentados no formato PDF;
- V - os documentos exigidos neste Edital **não serão** recebidos presencialmente na EJUD/TJPI;

## DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério da ordem de inscrição do candidato que tenha apresentado todos os documentos exigidos por este Edital, preferencialmente para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

I - Publicação da relação nominal dos selecionados para entrevista será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da EJUD - Escola Judiciária do Piauí e do TJPI - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dia **03/05/2024**

II - serão realizadas entrevistas com os candidatos inscritos interessados nas vagas no período de **06 e 07/05/2024**

III - a relação dos inscritos selecionados e aprovados para a turma, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da EJUD - Escola Judiciária do Piauí e do TJPI - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no dia **09/05/2024**

IV - todas as etapas deste cursos será disposto em Cronograma de Execução a ser disponibilizado no ANEXO VII deste Edital.

V - todas as etapas deste cursos será disposto em Cronograma de Execução a ser disponibilizado no ANEXO VII deste Edital.

## DO CURSO

Art. 6º. O curso será realizado, exclusivamente, na modalidade presencial.

Art. 7º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: **Módulo Teórico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, e **Módulo Prático** (Estágio Supervisionado), com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, sendo realizada avaliação formativa individual em ambos os módulos.

I - o conteúdo programático do Módulo Teórico será aquele constante do Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo;

II - o Módulo Teórico do curso será realizado na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, situada na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI. nas seguintes datas e horários: **13/05/2024 a 17/05/2024**, das 8h às 17h, com intervalo para almoço;

III - o Módulo Teórico será ministrado em co-docência por professores convidados com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud;

IV - concluído o Módulo Teórico, a EJUD/TJPI atestará a conclusão com êxito deste módulo pelo cursista no ConciliaJud;

V - atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante Declaração e Certidão pelo NUPEMEC, o cursista será qualificado, conforme o caso, como "Mediador e/ou Conciliador judicial em formação", e, após concluir o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Instrutores, terá acesso à Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, por meio do ConciliaJud, e estará habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 8º. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - comparecerem a 100% (cem por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida digitalmente;

II - apresentarem Relatório Final à Escola Judiciária do Piauí e;

III - tiverem seu aproveitamento reconhecido na Etapa Teórica mediante relatório do instrutor responsável.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos antecedentes, será emitido pela plataforma ConciliaJud o Certificado de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Estágio Supervisionado é obrigatória e compreende a realização de Conciliações e Mediações completas em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

§ 3º O Estágio Supervisionado deverá ser realizado no prazo de **1(um) ano**, a contar da data de conclusão do Módulo Teórico nos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS).

§ 4º Após o recebimento do Certificado de conclusão do Módulo Teórico, o aluno deve agendar junto ao CEJUSC da sua comarca para a qual tenha sido o aluno autorizado pela Coordenação do curso, no mínimo, uma sessão de Conciliação/Mediação por semana, ao longo do prazo definido para a finalização do Módulo Prático, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do módulo.

§ 5º O Estágio Supervisionado será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como:

I - observador;

II - co-mediador/co-conciliador e;

III - conciliador e mediador, devendo ainda:

a) realizar 18 (dezoito) sessões válidas (audiências completas, sejam frutíferas ou não), sendo 06 (seis) observações, 06 (seis) co-mediações e 06 (seis) mediações;

b) apresentar aos seus instrutores os 18 (dezoito) relatórios do trabalho realizado/da experiência vivida, correspondentes às atas de audiências, no formato PDF, iniciando sempre pelas observações e passando para a etapa seguinte apenas após a autorização do seu instrutor;

c) as fases de co-mediação e mediação, solicitar o preenchimento de formulário de sua avaliação pelas partes e advogados com quem fizer as sessões;

d) registrar frequência/comparecimento no CEJUSC.

§ 6º Concluído o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelo(a) instrutor(a), mediante atribuição de nota que varia de 1 a 10 para cada um dos item abaixo:

a) assiduidade;

b) zelo pelo patrimônio público;

c) confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

d) autonomia da vontade;

e) domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

f) bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

g) precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

## DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 9º. Para aprovação no curso de Mediação e Conciliação Judicial é exigida:

I - frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas);

II - avaliação positiva nessa etapa (Art. 8º, inciso V deste edital);



III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (60 horas);

IV - nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios relacionados acima, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete), correspondente à média aritmética simples das notas parciais.

Parágrafo único. Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

Art. 10. O certificado de Mediador e Conciliador Judicial será concedido pela EJUD/TJPI ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e nota em cada etapa do curso.

## DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 11. O curso de Mediação e Conciliação Judicial será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometerem à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando mediações e conciliações no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com uma média de 16 (dezesseis) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como Mediador e Conciliador Judicial, deve se inscrever no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do TJ/PI e firmar Termo de Compromisso com o NUPEMEC.

§1º. As despesas para realização do Estágio Supervisionado obrigatório e do serviço voluntário serão suportadas pelos participantes do curso.

§2º. Ao término do serviço voluntário, o NUPEMEC emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de Mediador/Conciliador Judicial.

Art. 12. O aluno que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer das etapas, ou não cumprir o tempo mínimo de 12 (doze) meses de serviço voluntário ficará sujeito às Normas descritas em Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018.

I - confirmada a inscrição na ação educativa, o discente terá o prazo de dois (2) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição;

II - o discente que não solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo estabelecido no art. 2º ou que incidir nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º, ficará sujeito às seguintes implicações, no que couber:

a) ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela EJUD/TJPI para a sua participação na ação formativa, incluindo as passagens aéreas/terrestres e diárias do discente e docente, no valor total de R\$ 1.438,75 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) nos termos do caput do Art. 1º da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018;

b) impedimento de participação em outra ação promovida ou custeada pela EJUD/TJPI, pelo período de 1(um) ano, contado da decisão que determinar o impedimento.

Art. 13 O ressarcimento será efetuado mediante Guia de Recolhimento expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A certidão da atividade jurídica de Mediador e Conciliador Judicial será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas e horários de início e término de suas atividades, do Mediador/Conciliador e do CEJUSC a que ele esteja vinculado.

I - O contato com a Escola Judiciária - Ejud/TJPI para sanar qualquer dúvidas deve ser pelo Email: ejud@tjpi.jus.br ou telefones: (86)98884-9850/(86) 3215-9275

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

### Publique-se.

GERMANA LEAL DE SOUSA

Superintendente Administrativa da EJUD

Juiz de Direito VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

Coordenador do NUPEMEC/PI

Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Diretor Geral da EJUD/TJPI

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: Celular: R.G \_\_\_\_\_ CPF: E-mail: \_\_\_\_\_ Data de

nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ servidor ( ) Lotação \_\_\_\_\_ Origem \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Grau de instrução: \_\_\_\_\_

Qual a sua disponibilidade para atuar como Mediador/Conciliador voluntário no CEJUSC?

5 vezes por semana ( )

4 vezes por semana ( )

3 vezes por semana ( )

2 vezes por semana ( )

1 vez por semana ( )

2. Em qual período poderia atuar?

Manhã ( )

Tarde ( )

Qualquer período ( )

3. Enumere os principais cursos de conciliação/ mediação que já realizou:

4. Quais são as suas expectativas em relação ao curso? O que você espera aprender?

5. Por que você decidiu fazer o curso? Quais são os seus objetivos?

6. De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais?

7. No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo?

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

\_\_\_\_\_, declara que preenche integralmente as condições presentes neste Edital e dispõe de tempo para a prática do Estágio Supervisionado, que exige o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais, bem como para a prestação de serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9791 Disponibilização: Quinta-feira, 4 de Abril de 2024 Publicação: Sexta-feira, 5 de Abril de 2024

## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome \_\_\_\_\_  
 Estado civil \_\_\_\_\_  
 Profissão \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade \_\_\_\_\_  
 Naturalidade \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_  
 Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 12(doze) meses.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

### APENAS PARA O PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES E AUXILIARES DA JUSTIÇA)

### TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

\_\_\_\_\_, superior(a) hierárquico(a) do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ lotado(a)

no(a) \_\_\_\_\_ estou ciente e de acordo que o(a) servidor(a) comparecerá ao Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial na EJUD/PI, em Teresina/PI, e que precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas mensais para realizar o Módulo Prático. Declaro também que autorizo o(a) servidor(a) a prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação no curso.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do superior hierárquico

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que são autênticos os documentos apresentados para a inscrição do Curso de Mediação Judicial.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO VII

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital:	05/04/2024
Prazo de Inscrição:	15/04/2024 a 29/04/2024
Análise de documentação:	30/04 a 02/05/2024
Publicação da relação nominal dos selecionados para entrevista	03/05/2024
Período de entrevista	06 e 07/05/2024
Publicação do resultado das inscrições:	09/05/2024
Início das aulas	13/05/2024
Período do curso	13/05/2024 a 17/05/2024

Documento assinado eletronicamente por **Germana Leal de Sousa, Superintendente Administrativo da EJUD**, em 02/04/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Madeira Martins Filho, Juiz de Direito**, em 04/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Desembargador**, em 04/04/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5325995** e o código CRC **BBA417DD**.

### 8.3. Portaria Nº 1721/2024 - PJPI/EJUD-PI (Ato Administrativo da EJUD-PI)

O Desembargador **JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias 488 (5272585), a Informação 22704 (5297441) e o Despacho 34560 (5313034), protocolizado no Processo Nº 24.0.000031058-8;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. RETIFICAR** os termos da Portaria Nº 1597/2024 - PJPI/EJUD-PI, de 27 de março de 2024, disponibilizada no DJE Nº 9788 Disponibilização: Segunda-feira, 1 de Abril de 2024 Publicação: Terça-feira, 2 de Abril de 2024, para **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, Nº 23/2019 e Nº 63/2022, a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 451,55 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), **totalizando a quantia de R\$ 1.128,88 (um mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, em favor do Juiz de Direito **Max Paulo Soares de Alcântara**, por ministrar a disciplina Prática de Gestão Cartorária no Curso de Formação Inicial de magistrados do TJ-PI - Módulo local, na sede da EJUD-PI, em 21 de março de 2024, em Teresina-PI, com deslocamento